



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO N.º 816, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

TRANSFERE PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022, (SEGUNDA FEIRA) O FERIADO ESTADUAL DO DIA ESTADUAL DO EVANGÉLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Penedo, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.530, de 08 de agosto de 2013, que institui o Dia Estadual do Evangélico; CONSIDERANDO que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais;

DECRETA

Art. 1º – Fica transferido para o dia 28 de novembro de 2022, (segunda-feira) o feriado estadual do Dia Estadual do Evangélico, no âmbito do Município de Penedo.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a quem estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art.3º - Os dirigentes de autarquia municipal e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades às que dirigem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 25 de novembro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

